



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 743, DE 30 DE MARÇO DE 2007

“Dispõe sobre alteração na estrutura orçamentária anual – Lei Municipal n.º. 722 de 27/12/2006, autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre alteração na estrutura orçamentária para o exercício financeiro de 2007, em virtude das normas instituídas pela Emenda Constitucional n.º. 53 de 19/12/2006.

Art. 2º. Na Lei Municipal n.º. 722 de 27/12/2006 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007 (LOA), fica autorizada a seguinte modificação:

§ 1º Onde consta Sub-Unidade 02.205.005 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, substitua-se por Sub-Unidade 02.205.005 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 2º Ficam mantidas todas as dotações de despesas com seus respectivos projetos e atividades, substituindo, se necessário, a expressão FUNDEF por FUNDEB.

Art. 3º Para ampliação do atendimento das etapas e modalidades da Educação Básica, amparadas pela Emenda Constitucional n.º. 53 de 19/12/2006, fica o Executivo Municipal autorizado a criar na Sub-Unidade mencionada no artigo anterior, as dotações de despesas e respectivos projetos e atividades, na seguinte ordem:

UNIDADE	02.205.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade Básica e FUNDEB.	02.205.005	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Valorização dos Profissionais da Educação –
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	1204	Educação da Criança de 4 e 5 anos
Atividade 5 anos –	2.124	Manutenção das Ações da Educação da Criança de 4 e Pré-Escolar

Classificação da Despesa:

3.0.00.00.00 - DESPESA CORRENTE	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.20.00.00 - Transferências à União	
3.1.20.13.00 - Obrigações Patronais.	R\$ 4.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESA CORRENTE	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas – Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 250,00

Art. 4º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Em virtude da alteração na estrutura orçamentária mencionada no art. 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a modificar, no que couber, a Lei Municipal nº. 713 de 29/12/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº. 698, de 21/12/2005 que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2006/2009.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº. 722 de 27/12/2006 – Lei Orçamentária Anual a proceder a suplementação do crédito especial autorizado por esta lei.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir os atos normativos necessários para a perfeita adequação das normas do FUNDEB ao planejamento e execução orçamentária anual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 30 de março de 2007.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal